



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3645 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
93.435,00 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 93.435,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.305.0046.2.138 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

(904) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 10.000,00

(907) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 36.338,00

Recurso 4710 - Teto financeiro da vigilância em saúde

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0045.2.132 - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

(853) 3.3.90.32 - Material, bem o u serviço de distr. gratuita - R\$ 2.097,00

Recurso 4770 - Farmácia Básica fixa

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.302.0042.2.133 - TRANSP. DE CARENTES PARA OUTROS MUNIC.

(884) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 45.000,00

Recurso 4001 - SIA/SUS

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação e acordo com § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 93.435,00:

I - No Recurso 4710 - Teto financeiro da vigilância em saúde, R\$ 46.338,00;

II - No Recurso 4770 - Farmácia Básica fixa, R\$ 2.097,00

III - Recurso 4001 - SIA/SUS, R\$ 45.000,00

**Art. 3º** - O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura da despesa da Secretaria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2015.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

10 / 11 / 2015

Clarisse Lopes  
Secretária Geral

  
Otomar Vivian  
Prefeito